



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento, parcelado, de material de construção em geral, incluindo braços e luminárias de LED para iluminação pública, destinados à manutenção, construção e reformas a serem executadas no município.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – Anexo I.1.

2. Prazo de vigência da contratação

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e terá início na data de publicação da ata de registro de preços no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.3. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O Plano de Contratações Anual de 2025 foi elaborado em razão da Lei 14.133/21 ter entrado em vigor em 2024, e o objeto da contratação está previsto no orçamento municipal de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

- 5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Nos itens 48 (Telha Galvalume Tp 40/980 ALZM 150 Espessura 0,43mm (Nacional)), 50 (Telha Galvalume Ondulada Az 150 Espessura 0,43mm (Nacional)), 76 (Concertina Simples 30 Cm), 77 (Concertina Simples 45 Cm) e 129 (Areia fina lavada), poderão participar todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas no instrumento editalício, ao que se referem todos os demais itens serão exclusivos para a participação de empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual **SEDIADAS NAS MESORREGIÕES DO CAMPO DAS VERTENTES E SUL/SUDOESTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.2. Todo produto será fornecido conforme exigências especificadas no edital e seus anexos e poderá ser solicitado em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante, cabendo à detentora, cumprir fielmente a entrega, independente dos quantitativos e volumes solicitados;

6.3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva ordem de compra;

6.4. O item (129 – areia lavada fina) em razão da natureza crítica e de sua essencialidade para a continuidade das atividades do município, bem como da inexistência de condições técnicas e operacionais para seu armazenamento prévio, e ainda em virtude da logística de transporte exigir a utilização de caminhão e meio de transporte especializado, o prazo de entrega será de **03 (três) horas**, contado a partir do recebimento da solicitação formal encaminhada pelo município;

6.5. A ordem de compra será enviada sempre para o e-mail da detentora cadastrado na licitação e será computado como efeito de prazo de recebimento o primeiro dia posterior ao envio do mesmo, tendo em vista que é dever da contratada conferir diariamente seu e-mail;

6.6. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local indicado na ordem de compra, ou seja, em qualquer endereço do perímetro urbano ou rural do Município de Piedade do Rio Grande-MG, sempre nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h;

6.7. O fornecimento de itens solicitados em grandes volumes, tais como cimento, areia, brita, pedra, blocos, tijolos, pré-moldados em geral, ferragens, lajotas, entre outros, deverá ser realizado em qualquer endereço situado na zona urbana ou rural do Município de Piedade do Rio Grande, conforme datas, locais e horários previamente estabelecidos pela Secretaria ou Setor requisitante, cujas informações constarão na respectiva Ordem de Fornecimento;

6.8. Os transportes, bem como as operações de carga e descarga dos materiais nos locais designados, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não podendo esta, em hipótese alguma, exigir qualquer custo adicional ao Município em razão dessas atividades;

6.9. A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional);

6.10. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação;

6.11. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento;



6.12. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e transporte dos materiais entregues no Município, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes;

6.13. Fica determinado que o Município de Piedade do Rio Grande não é obrigado a adquirir os produtos aqui registrados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.7.1. Receber provisoriamente e/ou recusar, conferir especificações técnicas, marcas, qualidade, quantidade de produtos licitados ou adquiridos pelo município, bem como acompanhar o desenvolvimento de serviços contratados, atestando a boa execução e o devido cumprimento e/ou apontando as falhas, descumprimentos, inadimplências, divergências e etc.

7.7.2. prestar apoio ao gestor do contrato, se colocando a disposição para esclarecer as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

7.7.3. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e comunicações necessárias aos fornecedores para garantir à perfeita execução dos serviços ou dos fornecimentos, dando ciência ao gestor do contrato sempre que necessário;

7.7.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e o gestor, caso necessário;

7.7.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando



o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.8. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 7.8.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 7.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.8.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.8.5. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 7.8.6. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo, quando for o caso;
- 7.8.7. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 7.8.8. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 7.8.9. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
- 7.8.10. Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

- 8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



8.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

8.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.9. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

8.1.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.16. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

8.1.17. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.1. a data da emissão;
- 8.3.2. os dados do contrato e do contratante;
- 8.3.3. o valor a pagar; e
- 8.3.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ao município que deverá estar devidamente aprovada pelo fiscal do contrato.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e no ETP – Anexo I.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que sanados quando possível;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na contratação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações neste instrumento, no Edital, no contrato e no ETP.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.3. Comunicar ao contratante, em prazo antecipado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e agendas previamente combinadas, com a devida comprovação;
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a cobrar pelos danos sofridos;
- 9.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.9. Manter preposto para auxiliar e sanar as questões referentes ao contrato, quando for o caso.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

- (1) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do leilão pelo não comparecimento para a realização da sessão pública do Leilão ou se recusar a realizar o leilão, sem justificativa plausível e aceita pela administração.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.



- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;



10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO [UNITÁRIO POR ITEM]**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12. [Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional](#), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.15.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.15.1.1. Caso a licitante (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas) não possua a certidão de isenção de tributos relacionados ao objeto contratual, o pregoeiro poderá abrir prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado e solicitado pela licitante, para a licitante apresentar a referida certidão de isenção.

11.16. Prova de inscrição no cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16.1. Caso a prefeitura do domicílio da licitante não emitir certidão de inscrição municipal, o pregoeiro poderá considerar o registro com o número de inscrição contido na CND Municipal ou em outro documento municipal constante no certame, se houver;

11.16.2. O Pregoeiro também poderá consultar o órgão municipal sobre a emissão ou não da referida inscrição;

11.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital (CND) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.21. Não será exigida qualificação econômica financeira, em razão do baixo valor e para privilegiar as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

Qualificação Técnica

11.22. Não será exigida qualificação técnica, em razão do baixo valor e para privilegiar as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação e as especificações mínimas exigidas para execução dos serviços são os que constam na tabela abaixo:



Item	Quant.	UN.	Especificação	Disputa participação	Valor Unitário	Valor Total
1.	40	UN	00000020836- TINTA EPOXI TINTA AZULEJO BASE AGUA MADEIRA metal 900ml	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 69,29	R\$ 2.771,60
2.	300	UN	00000016689- CABO DE COBRE ENCAPADO DE 10MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 8,64	R\$ 2.592,00
3.	300	M	00000016704- CABO PP3 X2,5MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 8,78	R\$ 2.634,00
4.	100	UN	00000021131- CAIXA ELETRICA X P/CANALETAS	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
5.	50	UN	00000010021- ELETRODUTO 1 1/4"	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 20,45	R\$ 1.022,50
6.	20	UN	00000015714- LUVIA ELETRODUTO CONDULETE 3/4	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 2,80	R\$ 56,00
7.	50	UN	00000016751- BROCA AÇO RÁPIDO 5/8	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 18,00	R\$ 900,00
8.	10	UN	00000016755- BROCA DE AÇO 6,5MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 13,66	R\$ 136,60
9.	10	UN	00000016757- BROCA DE AÇO 7,5MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 6,99	R\$ 69,90
10.	50	UN	00000013532- BROCA CHATA 5/16	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 5,90	R\$ 295,00
11.	50	UN	00000016761- BROCA CHATA PARA MADEIRA 1"	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 7,90	R\$ 395,00
12.	50	UN	00000016763- BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 7,28	R\$ 364,00
13.	50	UN	00000016764- BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 7,99	R\$ 399,50
14.	50	UN	00000016771- BROCA PARA MADEIRA 6MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 7,90	R\$ 395,00
15.	5	UN	00000020811- CABO LANÇA EXTENSIVEL 5M PARA SERROTE colhedor de frutas	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 319,20	R\$ 1.596,00
16.	50	UN	00000010217- CABO PARA ENXADA	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
17.	20	UN	00000020813- CORRENTE 34 DENTES 3/8 1,5 para motosserra	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 77,90	R\$ 1.558,00
18.	50	UN	00000021001- FIO DE NYLON P ROÇADEIRA 2,7 X 500 METROS	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 30,76	R\$ 1.538,00
19.	20	KIT	00000020814- KIT COM 5 CABO PARA LIMA NUMERO 1EM polietileno	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 27,34	R\$ 546,80
20.	10	UN	00000010245- MARTELO 27MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 33,51	R\$ 335,10
21.	10	UN	00000010216- PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 31,00	R\$ 310,00
22.	50	UN	00000010186- ASSENTO SANITÁRIO	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 36,69	R\$ 1.834,50
23.	15	UN	00000019590- CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310 LITROS	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 340,90	R\$ 5.113,50



24.	200	UN	00000010095- JOELHO SOLDA 32X45° PVC	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 4,36	R\$ 872,00
25.	200	UN	00000010096- JOELHO SOLDA 50X90° PVC	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
26.	200	UN	00000015792- JUNÇÃO PVC ESGOTO 50X50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
27.	200	UN	00000015793- JUNÇÃO PVC ESGOTO 100X50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 31,26	R\$ 6.252,00
28.	200	UN	00000016680- JUNÇÃO PVC ESGOTO 100X100	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 27,46	R\$ 5.492,00
29.	100	UN	00000020758- JUNÇÃO COLETOR ESGOTO OCRE JE 45 X DN100 BBB Bitola: DN 100 / DE 110 mm	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 28,39	R\$ 2.839,00
30.	100	UN	00000020754- TEE COLETOR ESGOTO OCRE JE DN100/DE110 PBB	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 30,24	R\$ 3.024,00
31.	100	UN	00000020755- TEE COLETOR ESGOTO OCRE JE DN150/DE160 PBB	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 75,80	R\$ 7.580,00
32.	100	UN	00000020756- TEE COLETOR ESGOTO OCRE JE DN100/DE110 BBB	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 30,24	R\$ 3.024,00
33.	100	UN	00000020757- TEE COLETOR ESGOTO OCRE JE DN150/DE160 BBB	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 75,80	R\$ 7.580,00
34.	150	UN	00000010149- TORNEIRA METAL PIA 1/2" MEDIA	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 64,68	R\$ 9.702,00
35.	50	UN	00000020743- TUBO CM6 PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JE DN100/DE110 comprimento de 6 metros	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 192,90	R\$ 9.645,00
36.	50	UN	00000020744- TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE JE DN150/DE160 comprimento de 6 metros	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 333,91	R\$ 16.695,50
37.	50	UN	00000020745- TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE JE DN200/DE200 comprimento de 6 metros	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 793,64	R\$ 39.682,00
38.	50	UN	00000020746- TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE JE DN250/DE250 comprimento de 6 metros	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 1.026,28	R\$ 51.314,00
39.	50	UN	00000020747- TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE JE DN300/DE315 comprimento de 6 metros	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 1.574,50	R\$ 78.725,00
40.	50	UN	00000020764- TUBO COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO OCRE JEE DN 150 DE 160 SN8	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 320,90	R\$ 16.045,00
41.	50	UN	00000021232- BALANCIN DE CERCA 1,20M GALVANIZADO 2,7MM COM 100 UNIDADES	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 246,79	R\$ 12.339,50
42.	5000	UN	00000016768- LAJOTA 9x19x19 cm	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
43.	100	KG	00000001084- PREGO 22X42 .	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 33,99	R\$ 3.399,00
44.	100	KG	00000000434- PREGO 22X48	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
45.	100	KG	00000016806- PREGO 24X60	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 23,63	R\$ 2.363,00
46.	100	KG	00000000711- PREGO 25X72	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00



47.	500	M2	00000019492- ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA SANDUÍCHE BRANCA COM FORRO METÁLICO - NÚCLEO EM PIR 20 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 145,47	R\$ 72.732,50
48.	500	M2	00000019487- TELHA GALVALUME TP 40/980 ALZM 150 ESPESSURA 0,43MM (NACIONAL)	Ampla concorrência	R\$ 202,35	R\$ 101.175,00
49.	500	M2	00000019488- TELHA GALVALUME TP 40/980 AZ 150 ESPESSURA 0,50MM (NACIONAL)	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 78,40	R\$ 39.200,00
50.	500	M2	00000019489- TELHA GALVALUME ONDULADA AZ 150 ESPESSURA 0,43MM (NACIONAL)	Ampla concorrência	R\$ 289,00	R\$ 144.500,00
51.	500	M2	00000019490- TELHA METÁLICA GALVALUME TRAPEZOIDAL TP 40/980 AZ 150, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 115,06	R\$ 57.527,50
52.	50	UN	00000016823- BATENTE DE PORTA 13CM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
53.	150	M2	00000021207- DIVISÓRIA EM MDF	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 439,00	R\$ 65.850,00
54.	100	UN	TUBO DE PVC 6 METROS 60 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 180,60	R\$ 18.060,00
55.	50	UN	TEE DE PVC 60 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
56.	50	UN	COTOVELO DE 90° PVC 60 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 38,69	R\$ 1.934,50
57.	50	UN	CAP (TAMPÃO) 60 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 11,89	R\$ 594,50
58.	50	UN	JOELHO 45° PVC 60 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
59.	50	UN	LUVA DE PVC 60 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 15,90	R\$ 795,00
60.	30	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL 1 POLEGADA	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 49,39	R\$ 1.481,70
61.	30	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL 3/4	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00
62.	200	UN	LUVA DE CORRER PVC 60 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 39,73	R\$ 7.946,00
63.	200	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60 PARA 32 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
64.	200	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60 PARA 25 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
65.	1000	UN	CONECTOR DE EMENDA 2 POSIÇÕES	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
66.	1000	UN	CONECTOR DE EMENDA 3 POSIÇÕES	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 14,03	R\$ 14.030,00
67.	1000	UN	CONECTOR DE EMENDA 5 POSIÇÕES 4 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 14,64	R\$ 14.640,00
68.	1000	UN	CONECTOR DE EMENDA 2 POSIÇÕES 6 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 10,72	R\$ 10.720,00
69.	1000	UN	CONECTOR DE EMENDA 3 POSIÇÕES 6 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 14,03	R\$ 14.030,00
70.	1000	UN	CONECTOR DE EMENDA 5 POSIÇÕES 6 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00



71.	500	UN	TACHÃO BIDILATERAL PARA TRANSITO	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
72.	20	UN	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM COM CABO 22 DENTES	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 25,99	R\$ 519,80
73.	500	UN	TACHINHA BIDIRECIONAL PARA TRANSITO	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
74.	20	UN	VASSOURA METAL PARA JARDIM COM CABO 22 DENTES	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 28,99	R\$ 579,80
75.	100	UN	CABO PARA VASSOURA DE MADEIRA GIRATÓRIO	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 9,49	R\$ 949,00
76.	2000	M	CONCERTINA SIMPLES 30 CM	Ampla concorrência	R\$ 42,20	R\$ 84.400,00
77.	2000	M	CONCERTINA SIMPLES 45 CM	Ampla concorrência	R\$ 55,19	R\$ 110.380,00
78.	300	UN	HASTE PARA CONCERTINA 30 CM ALTURA 1 METRO	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 18,93	R\$ 5.679,00
79.	300	UN	HASTE PARA CONCERTINA	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00
80.	1000	PCT	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE 4 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
81.	1000	PCT	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE 6 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 30,90	R\$ 30.900,00
82.	1000	PCT	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE 8 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 20,90	R\$ 20.900,00
83.	1000	PCT	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE 12 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 39,96	R\$ 39.960,00
84.	50	M	MANGUEIRA PARA JARDIM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 138,95	R\$ 6.947,50
85.	500	UN	ABRAÇADEIRA METÁLICA INOX PARA MANGUEIRA	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
86.	500	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D ½ COM CUNHA	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 1,90	R\$ 950,00
87.	500	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D ¾ COM CUNHA	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
88.	500	UN	PARABOLT CHUMBADOR DE 8 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
89.	500	UN	PARABOLT CHUMBADOR DE 10 MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
90.	6	UN	MICTORIO COLETIVO INOX PAREDE 1,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 744,33	R\$ 4.465,98
91.	6	UN	MICTORIO COLETIVO INOX PAREDE 2,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 1.388,03	R\$ 8.328,18
92.	6	UN	MICTORIO COLETIVO INOX PAREDE 1,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 883,41	R\$ 5.300,46
93.	6	UN	MICTORIO COLETIVO INOX PAREDE 1,20	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 1.497,78	R\$ 8.986,68
94.		UN	ESCOVA DE AÇO PARA ROÇADEIRA DIÂMETRO DE ENCAIXE :25,4 1 polegada DIÂMETRO: MÍNIMO DA ESCOVA : 200 MM APLICAÇÕES : CORTE DE GRAMA BAIXA, LIMO, MUSGO EM ÁREAS PAVIMENTADAS COMO	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 139,90	R\$ 27.980,00



			CALÇADAS , BLOQUETES, ASFALTO E OUTROS. COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA DA MARCA HUSQVARNA.			
95.	10	UN	PADRÃO DE ENTRADA COM CAIXA COM LENTE INSTALADA NO POSTE DA CEMIG- REDE AÉREA	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 624,38	R\$ 6.243,80
96.	20	ROLO	ARAME FARPADO DE 400 M	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 408,35	R\$ 8.167,00
97.	20	ROLO	ARAME FARPADO DE 100 M	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 122,71	R\$ 2.454,20
98.	5	UN	PÉ DE CABRA 1,20 M ¾ POL	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 61,06	R\$ 305,30
99.	5	UN	PÉ DE CABRA 1,20 M 1 POL	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 98,35	R\$ 491,73
100.	1000	MT	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO 1,5 METROS FIO 14 MALHA 7 CM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 21,44	R\$ 21.435,00
101.	1000	MT	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO 2 METROS FIO 14 MALHA 7 CM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 24,46	R\$ 24.455,00
102.	1000	MT	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO 1,5 METROS FIO 16 MALHA 7 CM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 14,89	R\$ 14.890,00
103.	1000	MT	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO 2 METROS FIO 16 MALHA 7 CM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 19,71	R\$ 19.710,00
104.	100	FRASCOS	ADESIVO DE PVC PARA ÁGUA QUENTE E FRIO	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 35,04	R\$ 3.504,00
105.	100	UN	REFLETOR LED LUZ BRANCA 30W – IP66	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 25,71	R\$ 2.570,50
106.	50	UN	REFLETOR LED LUZ AMARELA 30W – IP66	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50
107.	100	UN	REFLETOR LED LUZ BRANCA 100W – IP66	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 62,68	R\$ 6.268,00
108.	50	UN	REFLETOR LED LUZ AMARELA 100W – IP66	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 53,90	R\$ 2.695,00
109.	50	UN	REFLETOR LED LUZ VERDE 30W – IP66	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 32,61	R\$ 1.630,25
110.	50	UN	REFLETOR LED LUZ VERDE 100W – IP66	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 41,78	R\$ 2.088,75
111.	50	PQS	RELÉ FOTOELETRICO COMPACTO	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 31,10	R\$ 1.555,00
112.	300	MTS	CORRENTE GALVANIZADA 3MM	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 21,14	R\$ 6.342,00
113.	40	UN	TAMBOR AZUL 200 LITROS	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 241,00	R\$ 9.640,00
114.	80	UN	Luminária de LED para iluminação pública urbana - externa, instalada, fabricada em alumínio, com pintura eletrostática preferencialmente na cor cinza, lente difusora em vidro temperado de alta transparência (policurvo ou plano), tensão de alimentação de 110 - 240V, potência de até 80w, eficiência luminosa? 140 lm/W, fluxo luminoso? 10600 1m, temperatura de cor 5.000K, índice de reprodução de com mínimo IRC > 70, ângulo de abertura 120°, garantia de vida útil de mínima > luminosa após a vida id de no mínimo 70%, com grau de proteção IP66 e IK08 ou IK09, fator de potência 0,95, índice de distorção de harmônica TDH < 15%, proteção	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 347,46	R\$ 34.746,00



			contra surto de 10KV, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo cinco anos. Possuir certificações PORTARIA IN 20 INMETRO. Permitir o acoplamento de relé fotoelétrico de 07 pinos no padrão NEMA. Ter ajuste de indicação mínima de - 5º a +5.			
115.	30	UN	Luminária de LED para iluminação pública urbana - externa, instalada, fabricada em alumínio, com pintura eletrostática preferencialmente na cor cinza, lente difusora em vidro temperado de alta transparência (policurvo ou plano), tensão de alimentação de 110 - 240V, potência de até 120w, eficiência luminosa? 140 lm/W, fluxo luminoso? 15900 lm, temperatura de cor 4.000K e 5.000K, índice de reprodução de com mínimo IRC > 70, ângulo de abertura 120º, garantia de vida útil de mínima >70.000 horas com manutenção da eficiência luminosa após a vida útil de no mínimo 70%, com grau de proteção IP66 e IK08 ou IK09, fator de potência 0,95, índice de distorção de harmônica TDH < 15%, proteção contra surto de 10KV, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo cinco anos. Possuir certificações PORTARIA IN 20 INMETRO. Permitir o acoplamento de relé fotoelétrico de 07 pinos no padrão NEMA. Ter ajuste de indicação mínima de - 5º a +5.	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 656,22	R\$ 32.810,75
116.	30	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 3 PINOS 1000 W.	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 14,18	R\$ 425,25
117.	30	CONJUNTO	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVO, 2,20 METROS DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, ESPESSURA DA CHAPA 2,5MM, COM SAPATA DE FIXAÇÃO, POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS ØM16, MM. DIMENSÃO TOTAL 2 METROS. KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 350MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 2 PORCAS E DUAS ARRUELAS (POSTE MADEIRA COM FUROS OU POSTE DE CONCRETO DUPLO T). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 6323.	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 248,63	R\$ 7.458,75
118.	100	M	CABO DE COBRE PP 3X2,5MM COM ISOLAÇÃO PVC 750V	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
119.	50	UN	REFLETOR LED SMD SLIM 500W. POTÊNCIA NOMINAL 500W, 50.000 Lúmens COR DA LUZ BRANCO RÍO, ÂNGULO DE ABERTURA DE LUZ 120º, FREQUÊNCIA 50-60HZ, COM VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; BIVOLT, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66, POSTE PARA ALTURA ATÉ 6 METROS, FATOR POTÊNCIA DE >0.98 MATERIAL EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE E PARAFUSOS EM INOX. 02 ANOS DE GARANTIA.	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 695,08	R\$ 34.754,00
120.	30	UN	ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO COM PARAFUSOS TAMANHO 180 mm PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 59,87	R\$ 1.796,10
121.	30	UN	ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO COM PARAFUSOS TAMANHO 220 mm PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 80,02	R\$ 2.400,60
122.	30	UN	ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO COM PARAFUSOS TAMANHO 240 mm PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 68,23	R\$ 2.046,90
123.	30	UN	ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO COM PARAFUSOS TAMANHO 260 mm PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 69,57	R\$ 2.086,95
124.	30	UN	ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO COM PARAFUSOS TAMANHO 270 mm PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 50,23	R\$ 1.506,75
125.	30	UN	ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO COM PARAFUSOS TAMANHO 290 mm PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 48,77	R\$ 1.463,10
126.	100	UN	PARAFUSO DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE CINTA PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MEDIDA 16 x 45 mm.	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 4,36	R\$ 436,00
127.	100	UN	PARAFUSO DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE CINTA PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MEDIDA 16 x 70 mm.	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 4,03	R\$ 403,00



128.	100	UN	PARAFUSO DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE CINTA PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MEDIDA 16 x 350 mm.	Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas	R\$ 14,52	R\$ 1.452,00
129.	800	M²	AREIA FINA LAVADA	Ampla concorrência	R\$ 204,47	R\$ 102.235,00

12.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$1.727.243,28 (Um milhão, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nas seguintes dotações:

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.3. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será apresentada para formalização das contratações, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2.989, de 20 de dezembro de 2023.

13.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Responsáveis:

Município de Piedade do Rio Grande, 04 de julho de 2025.

Cláudio Rodolfo Oliveira
Pregoeiro/Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8273-05AD-E6E6-FC97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÁUDIO RODOLFO OLIVEIRA (CPF 108.XXX.XXX-14) em 04/07/2025 11:15:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.doriogrande.1doc.com.br/verificacao/8273-05AD-E6E6-FC97>